



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Diretor Geral da Fundarte, autorizo a contratação para prestação de serviço de apresentação musical da cantora Kailane Frauches no dia 29/08/2025 na programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG, nos termos da requisição anexa, e instauró o presente processo administrativo para que se proceda à licitação na modalidade pertinente, observando, em tudo, o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/23. Processa-se. Cumpra-se.

Muriaé - MG, 20 de agosto de 2025

Sandro Areal Carrizo
Diretor Geral da Fundarte

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 - Bairro Centro - CEP 36.880-003 - Muriaé/MG



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1. Objeto:

Prestação de serviço de apresentação musical da cantora Kailane Frauches no dia 29/08/2025 na programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a contratação da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, via inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de apresentação artístico musical da cantora Kailane Frauches no dia 29/08/2025 na programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG.

2.1 Da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG - FUNDARTE é uma autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, responsável pela gestão, promoção e difusão da cultura no município de Muriaé/MG. A FUNDARTE tem como missão:

- Incentivar e apoiar a produção cultural local;
- Promover o acesso à cultura para todos os cidadãos;
- Formular e implementar políticas públicas de cultura;
- Gerenciar os recursos públicos destinados à cultura.

2.2 Expofest do distrito de Vermelho

A Expofest do distrito de Vermelho, realizada em Muriaé, Minas Gerais, é mais do que uma simples festa; ela é um evento de grande relevância cultural e econômica para a região. Sua importância se manifesta em diversos aspectos, consolidando-se como um marco no calendário do distrito e do município.

A Expofest desempenha um papel fundamental na preservação e valorização das tradições locais. O evento, com sua mistura de música sertaneja, shows de artistas regionais e nacionais, rodeios e exposições agropecuárias, mantém viva a essência da cultura rural mineira. É um momento em que a comunidade se une para celebrar suas raízes, transmitindo para as novas gerações o apreço pelo campo, pela música de viola e pelas atividades do agronegócio, que são pilares da identidade local.

A festa também é um importante motor econômico para o distrito de Vermelho e para a cidade de Muriaé. Durante os dias do evento, há um aumento significativo no fluxo de pessoas, o que movimenta o comércio local, desde restaurantes e lanchonetes até pequenos empreendedores que montam suas barracas na festa. A Expofest gera empregos temporários e atrai visitantes de outras cidades, injetando recursos na economia e fortalecendo o turismo regional.

Além de seu impacto cultural e econômico, a Expofest de Vermelho serve como um ponto de encontro e integração social. Moradores de diferentes faixas etárias e de outras localidades se reúnem para desfrutar da programação, criando um ambiente de confraternização e alegria. É um espaço onde as famílias podem se divertir, onde amigos se reencontram e onde laços comunitários são fortalecidos, reforçando o senso de pertencimento e união do distrito.

Em suma, a Expofest de Vermelho se destaca como um evento multifacetado que transcende o entretenimento. É um símbolo da identidade cultural, um catalisador econômico e um elo social que une a comunidade, reafirmando sua importância e relevância para o município de Muriaé.

2.3 A contratação de artista musical para o show:

A contratação de artista musical para um show agrega valor significativo ao evento, oferecendo entretenimento de qualidade, atraindo público, valorizando a experiência do público e ampliando o alcance e a relevância do evento.

Entretenimento de qualidade: Artistas musicais profissionais têm o talento e a experiência necessários para proporcionar entretenimento de alta qualidade, cativando o público e criando uma atmosfera memorável.

Atração de público: A presença de um artista conhecido ou de destaque atrai um público maior para o evento, aumentando a visibilidade e o alcance da mensagem ou propósito por trás da realização do evento.

Valorização do evento: A inclusão de um artista musical renomado tem o poder de elevar o prestígio do evento, conferindo-lhe uma aura de importância e exclusividade.

Experiência sensorial: A música tem o poder de evocar emoções e criar uma experiência sensorial única. Um



show musical ao vivo proporciona momentos emocionantes e inesquecíveis para o público, deixando uma impressão duradoura

2.4 Renome da cantora Kailane Frauches:

A ascensão de Kailane Frauches na música gospel é um caso notável de como o talento, a autenticidade e a presença digital podem construir um renome sólido e crescente. Sua carreira é marcada por uma produção constante de singles e clipes, que conquistam um público fiel e engajado, tanto nas plataformas de streaming quanto nas redes sociais.

Em vez de focar em grandes álbuns de estúdio, Kailane Frauches construiu sua discografia principalmente com o lançamento de singles e EPs. Essa estratégia permite que ela mantenha um fluxo contínuo de conteúdo novo para seus fãs, o que é essencial na dinâmica atual da indústria musical.

Entre suas canções de maior sucesso, destacam-se:

"Passa Lá em Casa, Jesus": Essa é, sem dúvida, sua música mais conhecida. O clipe oficial da canção já ultrapassou a marca de 260 milhões de visualizações no YouTube, tornando-se um dos grandes sucessos do gospel brasileiro nos últimos anos.

"Era a Mão de Deus": Outro single de grande impacto, cujo clipe oficial também acumula milhões de visualizações, chegando perto da marca de 90 milhões no YouTube.

"Não Se Cobre Tanto" e "Eu Vou Fazer": Essas músicas também tiveram grande repercussão, com seus clipes oficiais alcançando dezenas de milhões de visualizações.

A artista também lançou projetos como as séries de EPs "Acústico", que mostram sua versatilidade e a profundidade de sua voz em arranjos mais intimistas.

O renome de Kailane Frauches é diretamente proporcional à sua performance nas plataformas digitais. Seus números robustos no YouTube e sua presença crescente em outros serviços de streaming como Spotify e Deezer demonstram a forte conexão que ela estabeleceu com seu público.

Além de lançar clipes musicais, Kailane utiliza o YouTube para compartilhar vídeos de ministrações, participações em eventos e pequenos trechos de canções, o que ajuda a humanizar a artista e a fortalecer a sua comunidade.

As redes sociais, especialmente o Instagram, são ferramentas cruciais para Kailane Frauches. A cantora as utiliza para:

Interagir diretamente com os fãs: Ela compartilha momentos de sua vida pessoal e profissional, cria enquetes e responde a comentários, fazendo com que o público se sinta parte de sua jornada.

Divulgar lançamentos: Cada novo single, clipe ou projeto é anunciado com antecedência e promovido intensamente em suas redes, gerando expectativa e engajamento.

Construir uma marca pessoal: A partir de uma comunicação transparente e baseada em sua fé, Kailane solidifica sua imagem como uma voz autêntica e inspiradora no cenário gospel, o que contribui para seu renome e sucesso a longo prazo.

2.5 Da Inexigibilidade de Licitação:

A contratação da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA para a prestação de serviço de apresentação artístico musical da cantora Kailane Frauches no dia 29/08/2025 na programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica que representa exclusivamente a artista, possui a expertise e know-how específicos para a apresentação artístico musical da cantora Kailane Frauches, no dia 29/08/2025, dentro da programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG. A cantora possui vasta experiência na área musical.

2.6 Da Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA para a apresentação musical, via inexigibilidade de licitação, é a melhor opção para atendimento da necessidade e cumprimento do critério de vantajosidade na contratação da cantora Kailane Frauches, no dia 29/08/2025, dentro da programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG.

3. Valor:

R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

Considerando a inviabilidade de competição, verificamos a compatibilidade do valor mencionado acima, para a contratação da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, referente à prestação de serviços supracitada, mediante a constatação dos seguintes fatores:

- competência na sua prestação de seus serviços;
- empresa renomada no cenário;
- proposta de preço.

Muriaé, 20 de agosto de 2025.

Alexandre da Silva Ferreira

Magno Soares Machado

Fernando Paixão Duarte



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR DEMANDANTE: DIRETORIA DE TURISMO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

Prestação de serviço de apresentação musical da cantora Kailane Frauches no dia 29/08/2025 na programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1) Tipo de licitação: Inexigibilidade.
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não é aplicável, dentro das condições estabelecidas dentro do Inciso I do Artigo 10º da Lei Municipal Nº 5.768/2018.
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Os serviços a serem contratados não se caracterizam como comuns, devido a sua natureza técnica e especializada.
- 4) Serviço contínuo: Não se enquadra por ocorrer em prestação restrita ao dia 15 de agosto de 2025.
- 5) Contato do responsável: (32)3696-3375.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a contratação da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, via inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de apresentação artístico musical da cantora Kailane Frauches no dia 29/08/2025 na programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG.

2.1 Da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG - FUNDARTE é uma autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, responsável pela gestão, promoção e difusão da cultura no município de Muriaé/MG. A FUNDARTE tem como missão:

- Incentivar e apoiar a produção cultural local;
- Promover o acesso à cultura para todos os cidadãos;
- Formular e implementar políticas públicas de cultura;
- Gerenciar os recursos públicos destinados à cultura.

2.2 Expofest do distrito de Vermelho

A Expofest do distrito de Vermelho, realizada em Muriaé, Minas Gerais, é mais do que uma simples festa; ela é um evento de grande relevância cultural e econômica para a região. Sua importância se manifesta em diversos aspectos, consolidando-se como um marco no calendário do distrito e do município.

A Expofest desempenha um papel fundamental na preservação e valorização das tradições locais. O evento, com sua mistura de música sertaneja, shows de artistas regionais e nacionais, rodeios e exposições agropecuárias, mantém viva a essência da cultura rural mineira. É um momento em que a comunidade se une para celebrar suas raízes, transmitindo para as novas gerações o apreço pelo campo, pela música de viola e pelas atividades do agronegócio, que são pilares da identidade local.

A festa também é um importante motor econômico para o distrito de Vermelho e para a cidade de Muriaé. Durante os dias do evento, há um aumento significativo no fluxo de pessoas, o que movimenta o comércio local, desde restaurantes e lanchonetes até pequenos empreendedores que montam suas barracas na festa. A Expofest gera empregos temporários e atrai visitantes de outras cidades, injetando recursos na economia e



fortalecendo o turismo regional.

Além de seu impacto cultural e econômico, a Expofest de Vermelho serve como um ponto de encontro e integração social. Moradores de diferentes faixas etárias e de outras localidades se reúnem para desfrutar da programação, criando um ambiente de confraternização e alegria. É um espaço onde as famílias podem se divertir, onde amigos se reencontram e onde laços comunitários são fortalecidos, reforçando o senso de pertencimento e união do distrito.

Em suma, a Expofest de Vermelho se destaca como um evento multifacetado que transcende o entretenimento. É um símbolo da identidade cultural, um catalisador econômico e um elo social que une a comunidade, reafirmando sua importância e relevância para o município de Muriaé.

2.3 A contratação de artista musical para o show:

A contratação de artista musical para um show agrega valor significativo ao evento, oferecendo entretenimento de qualidade, atraindo público, valorizando a experiência do público e ampliando o alcance e a relevância do evento.

Entretenimento de qualidade: Artistas musicais profissionais têm o talento e a experiência necessários para proporcionar entretenimento de alta qualidade, cativando o público e criando uma atmosfera memorável.

Atração de público: A presença de um artista conhecido ou de destaque atrai um público maior para o evento, aumentando a visibilidade e o alcance da mensagem ou propósito por trás da realização do evento.

Valorização do evento: A inclusão de um artista musical renomado tem o poder de elevar o prestígio do evento, conferindo-lhe uma aura de importância e exclusividade.

Experiência sensorial: A música tem o poder de evocar emoções e criar uma experiência sensorial única. Um show musical ao vivo proporciona momentos emocionantes e inesquecíveis para o público, deixando uma impressão duradoura

2.4 Renome da cantora Kailane Frauches:

A ascensão de Kailane Frauches na música gospel é um caso notável de como o talento, a autenticidade e a presença digital podem construir um renome sólido e crescente. Sua carreira é marcada por uma produção constante de singles e clipes, que conquistam um público fiel e engajado, tanto nas plataformas de streaming quanto nas redes sociais.

Em vez de focar em grandes álbuns de estúdio, Kailane Frauches construiu sua discografia principalmente com o lançamento de singles e EPs. Essa estratégia permite que ela mantenha um fluxo contínuo de conteúdo novo para seus fãs, o que é essencial na dinâmica atual da indústria musical.

Entre suas canções de maior sucesso, destacam-se:

"Passa Lá em Casa, Jesus": Essa é, sem dúvida, sua música mais conhecida. O clipe oficial da canção já ultrapassou a marca de 260 milhões de visualizações no YouTube, tornando-se um dos grandes sucessos do gospel brasileiro nos últimos anos.

"Era a Mão de Deus": Outro single de grande impacto, cujo clipe oficial também acumula milhões de visualizações, chegando perto da marca de 90 milhões no YouTube.

"Não Se Cobre Tanto" e "Eu Vou Fazer": Essas músicas também tiveram grande repercussão, com seus clipes oficiais alcançando dezenas de milhões de visualizações.

A artista também lançou projetos como as séries de EPs "Acústico", que mostram sua versatilidade e a profundidade de sua voz em arranjos mais intimistas.

O renome de Kailane Frauches é diretamente proporcional à sua performance nas plataformas digitais. Seus números robustos no YouTube e sua presença crescente em outros serviços de streaming como Spotify e Deezer demonstram a forte conexão que ela estabeleceu com seu público.

Além de lançar clipes musicais, Kailane utiliza o YouTube para compartilhar vídeos de ministrações, participações em eventos e pequenos trechos de canções, o que ajuda a humanizar a artista e a fortalecer a sua comunidade.

As redes sociais, especialmente o Instagram, são ferramentas cruciais para Kailane Frauches. A cantora as utiliza para:

Interagir diretamente com os fãs: Ela compartilha momentos de sua vida pessoal e profissional, cria enquetes e responde a comentários, fazendo com que o público se sinta parte de sua jornada.

Divulgar lançamentos: Cada novo single, clipe ou projeto é anunciado com antecedência e promovido intensamente em suas redes, gerando expectativa e engajamento.



Construir uma marca pessoal: A partir de uma comunicação transparente e baseada em sua fé, Kailane solidifica sua imagem como uma voz autêntica e inspiradora no cenário gospel, o que contribui para seu renome e sucesso a longo prazo.

2.5 Da Inexigibilidade de Licitação:

A contratação da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA para a prestação de serviço de apresentação artístico musical da cantora Kailane Frauches no dia 29/08/2025 na programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica que representa exclusivamente a artista, possui a expertise e know-how específicos para a apresentação artístico musical da cantora Kailane Frauches, no dia 29/08/2025, dentro da programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG. A cantora possui vasta experiência na área musical.

2.6 Da Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA para a apresentação musical, via inexigibilidade de licitação, é a melhor opção para atendimento da necessidade e cumprimento do critério de vantajosidade na contratação da cantora Kailane Frauches, no dia 29/08/2025, dentro da programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Apresentação artístico musical da cantora Kailane Frauches, no dia 29/08/2025, dentro da programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG	01	107.000,00	107.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Demonstração de que o profissional do setor artístico é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de matérias jornalísticas - locais, regionais, nacionais ou internacionais, estas traduzidas por tradutor público juramentado). Se ocorrer através de empresário, demonstrar documentalmente a exclusividade da representação do artista pelo empresário (declaração do artista ou prova equivalente), considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO



6.1. O serviço será prestado no dia 29/08/2025 na Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1. Após o início da execução do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar o atendimento integral dos serviços contratados e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Observar a forma de prestação dos serviços.

8.2. Seguir as especificações acordadas, quanto à forma de prestação dos serviços.

8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da prestação dos serviços, seguindo a especificação e a pontualidade.

8.4. Para recebimento dos serviços prestados deverá emitir nota fiscal de serviços com o código Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres, da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003.

8.5. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante a prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.6. Executar novamente às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não satisfizerem a qualidade e condições previamente contratadas.

8.7. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.8. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

8.9. O objeto deste contrato deverá ser fornecido em parcela única. A prestação deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA FUNDARTE

9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma da prestação dos serviços.

9.2. Supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços.

9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

04.01.05 23.695.0011.2.647 3390.39.00 Reduzido:119

10.2. O pagamento será efetuado pela FUNDARTE no prazo de 1 (um) dia útil da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato proveniente do presente procedimento será exercida pelo servidor Fernando Paixão Duarte.



13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato proveniente do presente procedimento terá vigência de 40 (quarenta) dias, prorrogáveis nos termos do Art. nº 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

15. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

15.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

15.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

16.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

16.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.3. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na



forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

16.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

16.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sejam elas de aspectos administrativos ou técnicos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 8º, §2º e seus incisos, bem como parágrafo 4º e seguintes do art. 8º, do Decreto Municipal n. 12.044, de 16 de junho de 2023.

17.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar a produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

17.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em



razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

17.7. Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

17.7.1. Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no caput poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor do Contratado em razão da ausência de responsabilidade desta.

17.7.2. Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

17.7.3. No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o CONTRATADO uma vez que a CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando esta com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

17.7.4. Fica a Contratante cientificada que caso ocorra episódios de agressão em desfavor do Artista ou quaisquer membros de sua equipe no ambiente do evento ou próximo a esse a Contratada fica dispensada de realizar o cumprimento do objeto, declarando-se rescisão do Contrato com multa de 30% (trinta por cento) além das demais multas estabelecidas, incluindo-se o pagamento integral do valor do contrato.

17.8. Havendo cancelamento do evento e/ou rescisão unilateral do contrato por ato da Administração sem culpa da Contratada estabelece-se multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) se o comunicado se der em até 21 (vinte e um dias) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após esse período, além das sanções previstas no § 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/21 em favor do Contratado.

18. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à prestação de serviço de apresentação musical da cantora Kailane Frauches no dia 29/08/2025 na programação da Expofest do distrito de Vermelho no município de Muriaé/MG, para o procedimento de inexigibilidade de licitação.

Muriaé, 18 de agosto de 2025

Alexandre da Silva Ferreira

Fernando Paixão Duarte
Fiscal de Contrato

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 - Bairro Centro - CEP 36.880-003 - Muriaé/MG

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Maicon Aurélio Teixeira da Silva
Diretor de Turismo